



ATA DA 8^a REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA DA DIRETORIA COLEGIADA 11 E 12 DE MARÇO DE 2025

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, teve início a 8^a Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Roberto José Silveira Honorato**, contou com a participação dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Tiago Sousa Pereira**, **Luiz Ricardo de Souza Nascimento** e **Adriano Pinto de Miranda**, foi secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e acompanhada pelo Procurador-Geral, **Diogo Souza Moraes**. Verificado o quórum para instalação da reunião eletrônica, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretor Ricardo Catanant, apresentação de Voto-Vista do Diretor-Presidente Substituto, Roberto Honorato: 1) Processo: 00058.071310/2024-29; Interessado: Cleber Paulo da Silva; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 1956.I/2024; Decisão: **provido parcialmente**, por maioria - vencido o Relator, nos termos do Voto-Vista, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 10617466, proferida pela Superintendência de Inteligência e Ação Fiscal - SFI, de modo a aplicar sanção pecuniária no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), cumulada com sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão, pelo período de 80 (oitenta) dias, de todas as habilitações do interessado. Na ocasião, o Relator votou pelo provimento parcial ao recurso, para reformar a Decisão de Primeira Instância, proferida pela SFI, de modo a aplicar sanção pecuniária no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), cumulada com sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão, pelo período de 20 (vinte) dias, de todas as habilitações do interessado. Na sequência, a Diretoria Colegiada determinou à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, nos termos do Voto-Vista, que providencie a desanexação dos arquivos nº SEI 10756088 e nº SEI 10756089 dos autos; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: 2) Processo: 00058.085246/2023-82; Interessado: SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Notificação de Infração nº 3363.N/2023; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Luiz Ricardo Nascimento. Na ocasião, o Relator votou por negar provimento ao recurso, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 10448637, proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. A reunião encerrou-se às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia doze de março de dois mil e vinte e cinco, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores participantes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 26/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto José Silveira Honorato, Diretor-Presidente, Substituto**, em 26/03/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pinto de Miranda, Diretor, Substituto**, em 28/03/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 01/04/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 07/04/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/2020/_decreto10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11276846** e o código CRC **B59792F5**.